01

Estado de Goiás
Governo Municipal de São Miguel do Araguaia

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

OFÍCIO N.º 556 - São Miguel do Araguaia, 27 de novembro de 2013

A Sua Excelência
SINVAL BATISTA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Araguaia
N E S T A

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei n.º 837, de 27 de novembro de 2013, que trata, "Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - ACIASMA -".

Com efeito, considerando que esta gestão necessita da análise e aprovação do referido projeto, solicito na justificativa de encaminhamento que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Posto isso, requeiro sejam convocadas Sessões Extraordinárias, quantas bastarem, para apreciação e votação do mesmo.

Certa de seu pronto atendimento e externando-lhe votos de estima e distinta consideração,

Subscrevo-me.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

Joselito Carvalho dos Reis
DIRETOR ADMINISTRATIVO
27/11/2013 17:00 hs.

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br

02
2

Estado de Goiás
Governo Municipal de São Miguel do Araguaia

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 837, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, "Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - ACIASMA -".

Ao propor a utilidade pública da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - ACIASMA -, nada mais é do que fazer um justo reconhecimento a esta entidade.

Tal solicitação, Senhores Vereadores, está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade.

A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - ACIASMA -, entidade representativa que é, sem fins lucrativos, ao longo dos anos, tem promovido a valorização, o aperfeiçoamento e a difusão das suas atividades, defendendo, onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados.

Espero que os Ilustres Vereadores aprovem o Projeto que ora encaminho, declarando a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - ACIASMA - de Utilidade Pública Municipal.

A análise e aprovação do presente projeto necessita de urgência, pelo que, solicito de Vossa Excelência, bem ainda aos ilustres pares, dê tramitação à presente propositura em regime de urgência urgentíssima, permitindo assim possam todos os objetivos serem plenamente alcançados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Adoilzo Alves de Sousa Cepeda
PREFEITA MUNICIPAL

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 837, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reiterando protestos de estima e respeito a todos os integrantes deste Parlamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO E GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

Estado de Goiás
Governo Municipal de São Miguel do Araguaia

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

PROJETO DE LEI N.º 837, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ACIASMA".

A Senhora **ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**, Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, **APROVA**, e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ACIASMA -**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.004.755/0001-95, com sede nesta cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

Receita Federal

05
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.004.755/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - *Atividades de organizações associativas patronais e empresariais*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JONAS BATISTA FRANCO NETO	**564**	**QD. 28 P/LT. 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.590-000	**CENTRO**	**SAO MIGUEL DO ARAGUAIA**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/11/2013** às **11:29:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/11/2013

06
2

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, BIÊNIO DOIS MIL E TREZE DOIS MIL E QUATORZE.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2013 (dois mil e treze), no Salão da Loja Maçônica Bandeirantes do Araguaia nº 32 em São Miguel do Araguaia-Goiás, atendendo a convocação feita pela Comissão Eleitoral, em cumprimento às disposições estatutárias e de conformidade com a eleição realizada nos dias 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze), reuniram-se os associados da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - Aciasma, às 20:00 (vinte) horas, onde o Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Estado de Goiás - **FACIEG Ubiratan da Silva Lopes** declarou aberta a sessão, e neste ato empossou os membros da Diretoria para o biênio que se inicia nesta data assim constituída: **Presidente:** Raimundo Carvalhedo de Sousa, **Primeiro Vice - Presidente:** Reinaldo Pascualote Júnior, **Segunda Vice - Presidente:** Lara Aparecida Borges, **Primeira Secretária:** Adriana Albino Fernandes Coelho, **Segundo Secretário:** Pedro Sanches Roja Neto, **Terceira Secretária:** Marinês Cavalcante Ferreira Santos, **Primeiro Tesoureiro:** Onilton Ferreira Silva Avelar, **Segundo Tesoureiro:** Paulo César da Silva, **Terceiro Tesoureiro:**Valdir Domingos da Silva, **Diretores:** Marcelo Teixeira da Silva, João Alves Toledo, Ubiraney Melo da Costa, **Conselho Fiscal:** Tales Cardoso Machado, Eliane Viana de Moura Vieira, Jurandir Ferreira da Costa, **Suplentes:** João Fernando Bragato, José Martins Cardoso Filho, Adair da Cunha Magalhães, **Presidente de honra:** Marcos Antônio Bolentine. O Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Estado de Goiás- **FACIEG** o Senhor Ubiratan da Silva Lopes fez a leitura do **Termo de Posse** da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Estado de Goiás- **FACIEG**. Após empossado o Presidente eleito da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia – **ACIASMA** fez a leitura do Termo de Posse empossando os demais membros da Diretoria. Nada mais havendo a tratar eu Adriana Albino Fernandes Coelho, Secretária, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada, por mim. A referida ata, é cópia fiel da mesma contida no Livro de Atas e será devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

Adriana Albino Fernandes Coelho
Secretária

2º TABELIONATO CONFERE SELO NO VERSO S.M.A.-GO

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO
AVERBAÇÃO : **Nº 26** PROTOCOLO: **6.152**
Averbado hoje à margem do registro **nº 35** Fls.**46v°**, Livro: **A-3**
DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS.
São Miguel do Araguaia: **18.03.2013**

RONAN BERNARDES DE OLIVEIRA
Oficial

TABELIONATO 2º DE NOTAS
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0737B022463

07
2

ESTATUTO
ACIASMA

TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
Rosemeire Aparecida Duarte de Oliveira - Tabeliã e Oficiala
Rosemeire Aparecida Duarte de Oliveira - Escrevente e Substituta

Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
06081308191302026003081

AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V) Confere com o original. Dou fé.
São Miguel do Araguaia-GO, 01 de outubro de 2013.
Rosemeire Aparecida Duarte de Oliveira - Escrevente e Sub-Oficial

AV. MATO GROSSO Nº 465 - CENTRO - TEL/FAX (62) 3364-1129 - CEP 76590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIÁS

TABELIONATO 2º DE NOTAS S.M.A - GO

ACIASMA - Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia

Av. Jonas B. F. Neto – Nº 611-B - Centro
Telefone 3364 1325 Fax 3364 1503
São Miguel do Araguaia - Go

08
2

ESTATUTO
ACIASMA

TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
Ronan Bernardes de Oliveira - Tabelião e Of.Substituto
Rosemeire Aparecida Duarte de Oliveira - Escrevente e Substituta
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
06081308191302026092082
AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
São Miguel do Araguaia-GO, 01 de outubro de 2013.
Rosemeire Aparecida Duarte de Oliveira - Escrevente e Sub-Oficial
AV. MATO GROSSO Nº 685 - CENTRO - TEL/FAX (62) 3364-1120 - CEP 76590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIÁS
TABELIONATO 2º DE NOTAS S.M.A - GO

ACIASMA - Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia

Av. Jonas B. F. Neto – Nº 611-B - Centro
Telefone 3364 1325 Fax 3364 1503
São Miguel do Araguaia - Go

09

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

TABELIONATO 2º CONFERE SELO NO VERSO S.M.A.-GO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, DURAÇÃO E FINS.

Art.1° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia fundada em 27 / 03 / 1987 na cidade de São Miguel do Araguaia Estado de Goiás, é uma sociedade civil, com sede e foro em São Miguel do Araguaia de prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia tem por finalidades:

a) sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;

b) promover, por todos os meios ao seu alcance a perfeita união e solidariedade entre os seus associados;

c) promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades econômicas, divulgando-os entre os associados;

d) interferir sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, econômico-financeiro e outros de âmbito municipal regional ou nacional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que o considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende;

e) proporcionar assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica, aos associados, de modo a orientá-los no exato cumprimento e observância da legislação vigente;

f) criar e manter serviços técnicos de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observadas as regulamentações pertinentes;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.690.509/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
(62) 3601-1120

10
2

g) Criar e manter um departamento recreativo, visando incrementar o congraçamento entre os seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre os associados e suas famílias;

h) promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Goiás (FACIEG) e, ainda, por meio de convênios;

i) fundar e manter, quando a Diretoria julgar oportuno, órgãos de informação e divulgação;

j) propugnar pelo desenvolvimento econômico e social do Estado e do País, e pelo fortalecimento da livre empresa;

TABELIONATO CONFERE O SELO NO VERSO S.M.A.-GO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO.

Art.3° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia terá número ilimitado de sócios.

Art.4° Poderão ser admitidos como sócios da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia:

a) as empresas que exerçam atividades econômicas;

b) os diretores, os sócios, os administradores e os gerentes de empresas comerciais, industriais, e de instituições financeiras;

c) os profissionais liberais e autônomos de profissão relacionada com as atividades empresariais.

PARÁGRAFO ÜNICO: os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

Art. 5° O quadro, social constituído, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política, será composto das categorias seguintes:

a) fundadores;

b) contribuintes;

c) beneméritos;

d) honorários.





Art. 6° São sócios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.

Art. 7° São sócios contribuintes aqueles que, admitidos na forma prevista neste Estatuto, individualmente ou como firma ou sociedade, ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria.

Art. 8° São sócios beneméritos todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.

PARÁGRAFO ÚNICO: A dignidade de benemérito poderá ser conferida aos sócios de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e / ou direitos.

Art. 9° São sócios honorários todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à sua deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados à Associação.

Art. 10 A admissão de sócios contribuintes será feita pela Diretoria, em reunião ordinária, mediante proposta assinada pelo proponente, dois associados e aprovadas pela Comissão de Sindicância.

Art. 11 A admissão de sócios beneméritos e honorários é atribuição da Assembléia Geral, por proposta unânime da Diretoria.

Art. 12 Os sócios honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.090.549/0001-24

2º TABELIONATO CONFERE O SELO NO VERSO S.M.A.-GO

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 13 SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

a) votar e ser votado, desde que esteja quite com a Tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro social;

b) comparecer às assembléias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;

c) freqüentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços postos à sua disposição;

d) representar, por escrito, à Diretoria sobre assuntos de interesse da Associação;

e) participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela Associação ou pela Federação das associações Comerciais e Industriais do Estado de Goiás – FACIEG, ou através de convênios;

f) propor a admissão de sócios.

Art. 14 SÃO DEVERES DO SÓCIO:

a) exercer os cargos ou comissões para os quais for eleitos;

b) respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidos para a sua execução, bem como as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

c) colaborar para a completa realização dos objetivos sociais;

d) pagar, pontualmente as contribuições estatutárias aprovadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2° TABELIONATO CONFERE SELO NO VERSO S.M.A.-GO

DAS PENALIDADES

Art. 15 Os sócios da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) eliminação;

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete à Diretoria impor as penalidades, acima previstas, a qualquer associado.

Art. 16 Caberá a pena de advertência sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade;

Art. 17 SÃO MOTIVOS DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

a) reincidência em falta que já deu motivo à pena de advertência;

b) prática de atos contrários aos interesses da Associação, prejudicando-a por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral ou os bons costumes a juízo da Diretoria;

c) falta de pagamento das contribuições devidas, por 3 (três) meses consecutivos, e a suspensão permanecerá até a efetiva quitação das mesmas, por período de até 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – A duração do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo-se à gravidade da falta, sua repercussão no quadro social e à pessoa do infrator.

Art. 18 SERÁ APLICADA PENA DE ELIMINAÇÃO AO SÓCIO QUE:

a) reincidir em faltas que já deram motivos à suspensão;

b) o associado suspenso que não quitar e atualizar as contribuições atrasadas após 90 (noventa) dias do início da penalidade;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.589/0001-24
DO ARAGUAIA - GO.

2º TABELIONATO CONFERE SELO NO VERSO S.M.A.-GO

c) infringir este Estatuto, os regimentos internos, as deliberações dos órgãos da administração da Entidade.

Art. 19 Da decisão da Diretoria, suspendendo ou eliminando sócio, o atingido poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, por escrito, da respectiva decisão.

Art. 20 O sócio que por vontade própria, retirar-se da Associação, em qualquer época obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria.

Art. 21 O sócio suspenso ou eliminado por falta de pagamento das contribuições, também poderá ser reintegrado ao quadro social desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês além da multa de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 22 SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

a) assembléia Geral;

b) diretoria;

c) conselho fiscal.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se comporá dos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos.

Art. 24 A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de Março de cada ano, e extraordinariamente, quando for necessário,

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

mediante convocação da Diretoria, do Presidente da Entidade ou, ainda a requerimento fundamentado de maioria simples dos sócios, em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.

Art. 25 A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de circulares e/ou edital publicado em jornal de circulação regular, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como um resumo da ordem-do-dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

Art. 26 As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, delibera em primeira convocação, com a presença mínima, de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

§ 1° - As votações serão, normalmente, por aclamação e a requerimento de qualquer dos associados presentes, aprovado pela Assembléia, e poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

§ 2° - Para as deliberações das Assembléias Gerais será adotado o critério de maioria simples dos votos dos presentes, no momento da votação.

Art. 27 Cada associado, nas Assembléias Gerais, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um sócio, observando o disposto nos artigos 13 e 14.

Art. 28 As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação ou, em caso de impedimento deste, por quem for indicado pela Assembléia, e secretariadas por sócios escolhidos na abertura dos trabalhos.

Art. 29 COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por Sócios;

b) conferir título de sócios beneméritos e honorários, mediante proposta unânime da Diretoria;

c) alterar ou modificar o presente Estatuto;

TABELIONATO CONFERE O SELO NO VERSO S.M.A.-GO

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.548/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 304-1120

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

d) julgar recursos interpostos contra atos da diretoria;

e) decidir sobre a extinção da Entidade na forma do disposto no artigo 69;

f) deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, mediante proposta da Diretoria;

g) discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 30 A Diretoria é órgão responsável pela orientação e supervisão da Entidade, e será composta de:

a) 1 (um) Presidente;
b) 2 (dois) Vices-Presidentes;
c) 1 (um) Secretário;
d) 2 (dois) Vices-Secretários;
e) 1 (um) Tesoureiro;
f) 2 (dois) Vices-Tesoureiros;
g) 3 (três) Diretores, sem função específicas.

Art. 31 A Diretoria reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 32 A Diretoria somente funcionará e deliberará com a presença mínima de maioria simples de seus membros e para suas decisões será adotado o critério de maioria de votos dos presentes, no momento da votação, com exceção das deliberações concernentes à aquisição, alienação, gravação e doação de bens imóveis, que deverão ser decididas por unanimidade.

Art. 33 Os ex.- Presidentes, presentes à reunião da Diretoria, terão sempre o direito ao uso da palavra.

Art. 34 O Diretor que faltar, sucessivamente, a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, ou a 5 (cinco), alternadamente, sem licença ou sem

CONFERE COM SELO NO VERSO
S.M.A.-GO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 3354-1120

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

motivo justificável e previamente comunicado ao presidente, poderá perder o mandato, a critério da Diretoria.

Art. 35 As vagas que se verificarem na Diretoria, em qualquer circunstância, serão preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias por escolha do Presidente entre um dos sócios incluídos em lista tríplice elaborada pela Diretoria, para cada vaga.

§ 1° - No caso de vaga na Presidência, a mesma será preenchida pelo 1° Vice-Presidente.

§ 2° - No caso de vaga de uma das Vice-Presidências a mesma será preenchida por um dos diretores sem função específica, escolhido pela Diretoria, em reunião extraordinária, e sua vaga será ocupada, de acordo com o estabelecido neste artigo.

Art. 36 Renunciando-se coletivamente a Diretoria, caberá ao Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar imediatamente, a Assembléia Geral para tomar conhecimento da renúncia e proceder, imediatamente, a eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar a resignatária.

Art. 37 No prazo de 5 (cinco) dias, qualquer membro da Diretoria poderá recorrer da decisão desta Assembléia Geral.

Art. 38 COMPETE À DIRETORIA:

a) dirigir as atividades e os trabalhos da Associação e administrar suas rendas e bens;

b) encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

c) apresentar à Assembléia Geral ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanços de cada exercício;

d) fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

e) conceder ou recusar a admissão de sócios;

f) suspender ou eliminar sócios, notificando-se de tal decisão por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, ao sócio atingindo, que poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo à Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação;

TABELIONATO CONFERE O SELO NO VERSO S.M.A.-GO

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.880.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 3601 1120

g) fixar as contribuições sociais;

h) discutir e aprovar, até dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano, o orçamento do ano seguinte;

i) licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo, contínuo, de 4 (quatro) meses, não podendo, todavia, a soma das licenças intercaladas ser superior a 8 (oito) meses, salvo por motivo comprovado de doenças;

j) propor à Assembléia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;

l) julgar os recursos interpostos na forma do artigo 19;

m) elaborar o Regimento Interno da Associação;

n) criar, ampliar, mediante proposta da Diretoria, órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços à Associação e/ou aos sócios;

o) criar, com base no orçamento, os cargos dos funcionários necessários aos serviços da Entidade, fixando-lhes ordenados e gratificações;

p) convidar e designar consultores de reconhecido saber, associado ou não, sem ônus para a Entidade.

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

ITEM I

DO PRESIDENTE

Art. 39 O presidente da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia deverá ser brasileiro.

Art.40 COMPETE AO PRESIDENTE:

a) representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo delegar poderes;

b) administrar a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos, e as deliberações dos órgãos da administração;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 47[illegible] - CPF 052.327.911-68

CONFERE COM SELO NO VERSO
M.A.-GO

c) exercer o voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria;

e) convocar o Conselho Fiscal;

f) solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;

g) admitir, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários da Associação;

h) assinar com o 1° Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que impliquem em responsabilidades financeira da Associação;

i) assinar atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial da Associação;

j) requisitar a qualquer órgão da Associação, informações ou relatórios que habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;

l) assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse da Associação;

m) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório, contas e balanços do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;

n) preencher, na forma prevista do artigo 35 as vagas que se verificarem na Diretoria;

o) constituir Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;

p) nomear o diretor do SPC;

q) nomear, até quarenta e oito horas após a sua posse, os membros da Comissão de sindicância.

ITEM II

JOÃO PEREIRA [illegible]NES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.880.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

DOS VICES-PRESIDENTES

Art. 41 COMPETE AO 1° VICE-PRESIDENTE:

a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) coordenar os trabalhos das Comissões Técnicas e Especiais e Grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

Art. 42 COMPETE AO 2° VICE-PRESIDENTE:

a) substituir o 1° Vice – Presidente e/ou Presidente, em suas faltas e impedimentos;

b) coordenar os trabalhos Comissões Técnicas, Especiais e Grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

ITEM III

DOS SECRETÁRIOS

Art. 43 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 1° SECRETÁRIO:

a) substituir o 2° Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) supervisionar os serviços de secretaria;

c) organizar a secretaria, as reuniões de Diretoria e assinar, juntamente com o Presidente as respectivas atas;

d) receber e ordenar o expediente;

e) coordenar e organizar todas as reuniões da Assembléia Geral;

f) manter em dia toda a correspondência da Entidade;

g) receber propostas de admissão de novos sócios e encaminha-las ao Presidente.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

Art. 44 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 2° SECRETÁRIO:

a) substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) organizar e zelar pelo fichário, arquivo e material de uso da secretaria;

c) auxiliar o 1° Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 45 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 3° SECRETÁRIO:

a) substituir o 2° secretário em suas faltas e impedimentos;

b) auxiliar o 1° e 2° secretário no desempenho de suas funções.

ITEM IV

DOS TESOUREIROS

Art. 46 COMPETE AO 1° TESOUREIRO:

a) supervisionar os serviços de Tesouraria e da Contabilidade;

b) receber e Ter sob sua guarda os valores, emitidos os competentes recibos;

c) assinar juntamente com o Presidente, todos os cheques, títulos, atos e contratos que representem obrigações da Associação;

d) diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras com a Entidade;

e) submeter mensalmente, à Diretoria, a relação dos sócios em débito com a Associação;

f) supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente, até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;

TABELIONATO CONFERE O SELO NO VERSO S.M.A.-GO
CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120
JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

1º TABELIONATO CONFERE COM O SELO NO VERSO S.M.A.-GO

g) apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete da receita e despesa da Associação, e anualmente, o balanço do exercício findo;

h) efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;

i) recolher a estabelecimento bancário toda e qualquer importância que receber, podendo manter em caixa, um, fundo não superior a 50,00 (cinqüenta reais) para cobrir despesas de emergência e eventuais.

Art. 47 COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) exercer as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria, mediante proposta do 1º Tesoureiro;

c) colaborar com o 1º Tesoureiro, no exercício de suas funções;

Art. 48 COMPETE AO 3º TESOUREIRO:

a) substituir o 2º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) colaborar com o 1º e 2º Tesoureiro, no exercício de suas funções.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.880.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Art. 50 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

TABELIONATO CONFERE COM O SELO NO VERSO S.M.A.-GO

a) examinar anualmente os livros, contas e balaços, orçamentos, registros, todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, emitindo a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembléia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;

b) reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Art. 51 O CONSELHO FISCAL PODERÁ SER CONVOCADO:

a) pelo Presidente da Associação;

b) a requerimento da maioria dos membros da Diretoria;

c) a requerimento fundamentado da maioria simples dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 52 Os membros eleitos do Conselho Fiscal, em caso de impedimentos, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos Suplentes na ordem de antigüidade no quadro social.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

Art. 53 AS COMISSÕES DIVIDEM-SE EM:

a) Comissões Técnicas;
b) Comissões Sindicância;
c) Comissões Especiais;
d) Grupos de Trabalho;

Art. 54 As Comissões Técnicas, como órgãos consultivos, de caráter transitório ou permanente estudam e emitem pareceres sobre o assunto de interesse da Entidade, e serão constituídas com 3 (três) membros pela Diretoria, quando e de acordo com a conveniência administrativa da Entidade.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pareceres e conclusões destas Comissões somente representarão o ponto de vista oficial da Associação, quando aprovadas pela Diretoria.

Art. 55 Cada Comissão Técnica, em sua primeira reunião, elegerá para a Presidência, sócio de preferência não integrante da Diretoria.

Art. 56 As Comissões Técnicas em suas reuniões convocadas, a critério da Presidência, estudarão os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria ou por iniciativa de qualquer membro da Comissão, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente também o voto de qualidade.

Art. 57 A Comissão de Sindicância, órgão auxiliar da administração, será nomeada pelo Presidente dentro os membros do quadro social, compondo-se de 3 (três) membros, e coincidindo o seu mandato com o da Diretoria.

Art. 58 COMPETE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

a) opinar a respeito das propostas para admissão de sócios;

b) cooperar com as campanhas pelo aumento do quadro social;

c) funcionar, por determinação do Presidente, como comissão de inquérito, junto à Diretoria, nos processos disciplinares para suspensão ou eliminação de sócios.

Art. 59 As Comissões Especiais e os Grupos de Trabalhos serão constituídos pelo Presidente da Entidade, em caráter provisório, para determinado fim e com prazo definido.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 60 O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO VIII

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

DA ELEIÇÃO E POSSE

CONFERE C/ SELO NO VERSO C.M.A.-GO

Art. 61 Na primeira quinzena do mês de outubro do segundo ano de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Entidade designará data das eleições que se realizarão no decorrer do mês de fevereiro seguinte, bem como constituirá Comissão Especial, integrada por 3 (três) Diretores, e/ou sócios para compor o Comitê Eleitoral.

Art. 62 Poderão integrar as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal os sócios fundadores, contribuintes, e beneméritos que estiverem inscritos no quadro social da entidade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data das eleições, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.

Art. 63 Para concorrer às eleições será necessário o registro de chapa completa.

§ 1° - Para concorrer às eleições é obrigatório estar a chapa acompanhada da anuência por escrito, de cada candidato.

§ 2° - Não serão registradas as chapas que não respeitarem as normas do Artigo 62.

§ 3° - As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições a serem fixadas.

Art. 64 A cada eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá, em escrutínio secreto pela Assembléia Geral Ordinária, ter uma cédula com designação dos cargos de cada candidato.

Art. 65 O Presidente poderá ser reeleito uma única vez, podendo entretanto, voltar a se candidatar à Presidência, decorridos 2 (dois) anos de seu último mandato.

Art. 66 Em cada eleição da Diretoria deverá ser adotado critérios que assegurem a renovação pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO IX

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.569/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 062.327.911-68

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Art. 67 O Patrimônio Social da Associação será composto de:

a) contribuições dos associados;

b) bens, rendas ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades, ou por meio de contribuições, subscrição, doação, legado, subvenção, donativo ou auxílio;

c) renda patrimonial e de aplicações financeiras;

d) os bens, rendas e direitos da Associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais, permitidas a alienação, vinculação ou constituição de ônus, arrendamento, locação e cessão de imóveis, quando necessário à obtenção de recursos para realização das finalidades da Associação, observadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.569/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (062) 364-1120

Art. 68 O Presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária convocada por iniciativa da Diretoria ou por proposta assinada da maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a Tesouraria da Associação, e que tenham sido admitidos há mais de 90 (noventa) dias.

§ 1° - Quando a reforma ou alteração for da iniciativa de sócios deverá a proposta que a contiver ser dirigida à Diretoria, declarar, expressamente, os dispositivos a serem reformados ou alterados.

§ 2° - No prazo de até 30 (trinta) dias a Diretoria convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a apreciação da reforma ou alteração, sendo que a aprovação dependerá do voto da maioria simples dos membros do quadro social, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 69 No caso de dissolução da Associação, a ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto de ¾ (três quartos) dos membros regulares do quadro social, em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da Entidade destinar-se-à uma instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 062.327.911-68

Art. 70 A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais órgãos da administração será lícito perceber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando vedada ainda a distribuição pela Associação de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 71 Tanto nas reuniões, como nas Assembléias Gerais é expressamente proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária, sendo vedada à Associação, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político, ou que com este relacione.

Art. 72 A Associação poderá se filiar a outras Associações, entidades ou sociedades que congreguem os mesmos objetivos e finalidades.

Art. 73 A regulamentação do presente Estatuto se processará através do Regimento Interno da Associação que deverá ser aprovado pela Diretoria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste Estatuto.

Art. 74 O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas e cumpridas as demais formalidades legais.

Art. 75 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 76 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Araguaia-GO, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

2º OFÍCIO

MARCOS ANTÔNIO BOLENTINE
Presidente

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
1º Secretário

WILSON LOPES
1º Tesoureiro

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

2º. SERVIÇO NOTARIAL - S. M. do Araguaia - GO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Marcos Antônio Bolentine
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver-(em) sido aposta(s) em minha presença do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
S. M. DO ARAGUAIA, 22 de 03 de 2002
Assi.
Cargo:

Averbaçao 10

Averbado HOJE a margem do REGISTRO nº. 35
Fls. 35 Vº do Livro nº A-2 de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
São Miguel do Araguaia 22 de 03 de 19 2002